

III FESTIVAL DE TALENTOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SANTARÉM REGULAMENTO

CAPÍTULO I – DA PROMOÇÃO

O Festival de Talentos das Escolas Municipais de Santarém é uma realização da Prefeitura de Santarém, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Será apresentado na Casa da Cultura de Santarém, no dia 17 de junho de 2024.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS E DA ABRANGÊNCIA

Estimular a criação, produção, fortalecimento e difusão da Música, respeitando-se as especificidades culturais, oportunizando Interpretes, que concorrerão em situação de absoluta igualdade. O Festival de Talentos das Escolas Municipais de Santarém está aberto apenas para estudantes da Rede Municipal de Ensino de Santarém, estimulando a juventude à educação e criação artística, legando a nossa cultura para futuras gerações.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 1º - As inscrições são gratuitas;

Artigo 2º - As inscrições serão realizadas no período de 09 de maio a 04 de junho de 2024.

Artigo 3º - Poderão participar do Festival de Música das Escolas Municipais de Santarém apenas alunos da Rede Municipal de Ensino devidamente matriculados.

Artigo 4º - Os concorrentes poderão se inscrever nas seguintes Modalidade:

1. Modalidade Cantor/Cantora (16 selecionados – 01 de cada Sub-região). Estilo Musical Live
2. Modalidade Instrumentista (03 selecionados). Estilo Musical Livre

Artigo 5º - As inscrições deverão ser enviadas para o e-mail, festivaldetalentossemedstm@gmail.com . O campo ASSUNTO deverá ser preenchido com NOME DA ESCOLA, SUB-REGIÃO, NOME DO CONCORRENTE, além dos seguintes anexos:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida, assinada pelo Gestor, escaneado e salvo em formato PDF;
- b) Anexar comprovante de Matrícula na Escola Municipal, assinado, escaneado e salvo em formato PDF;
- c) Link ou Arquivo com vídeo do concorrente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O concorrente deverá especificar na ficha de inscrição a versão e o interprete da música escolhida e anexar arquivo ou link da mesma.

Artigo 6º - As Escolas poderão inscrever até 02 (dois) candidatos na modalidade Cantor/Cantora e 01 (um) para Modalidade Instrumentistas.

Parágrafo Primeiro – Só serão aceitos arquivos enviados em formato PDF, tamanho A4. No caso do envio de arquivos em outros formatos e tamanhos, as inscrições serão DESCLASSIFICADAS, sem possibilidades de correções.

Parágrafo Segundo – Ao se inscrever, a escola/concorrente aceitará automaticamente todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente regulamento.

Parágrafo Terceiro – As escolas ficam **TOTALEMENTE** responsável em fazer processo de escolha/triagem dos 02 (dois) indicados que serão inscritos no Festival de Talentos.

Parágrafo quarto – serão aceitas inscrições de duplas.

CAPÍTULO IV – DA TRIAGEM E COMISSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL

Parágrafo Primeiro – Os concorrentes previamente selecionados e inscritos pelas escolas, passarão por uma triagem feita pela organização do Festival de Talentos, onde irão disputar com os inscritos de sua mesma sub-região, assim chegaremos ao número de 16 (dezesseis) participantes, um de cada sub-região.

Parágrafo Segundo – Os 03 (três) concorrentes da Modalidades Instrumentistas serão escolhidos dentre todos os inscritos para mesma modalidade.

CAPÍTULO V – DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O simples ato da inscrição da escola/concorrente importa, para todos os efeitos, em Termo de Autorização na gravação, publicação e execução da obra, bem como repassa, automaticamente, todos os direitos de uso de imagem do evento SEMED. Poderá a cessionária dispor livremente das imagens e voz do cedente, para as seguintes finalidades:

- 1) Fixação das imagens captadas, com a participação do cedente em qualquer tipo de suporte existente hoje ou no futuro e, também, através da representação digital de sons e imagens;
- 2) Exibição e reexibição, sem limitação de tempo ou número de vezes, em circuito fechado ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago, das obras audiovisuais realizadas com a participação do cedente;
- 3) Utilizar, a qualquer tempo, trechos das imagens realizadas com a participação do cedente para a produção de matéria em qualquer tipo de mídia.

CAPÍTULO VII – DA PRÉ-SELEÇÃO DOS CONCORRENTES PARA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 7º – O período da triagem será de 05 a 07 de junho de 2024.

Artigo 8º – A relação com os 16 (dezesseis) concorrentes selecionados na Modalidade Cantor/Cantora assim como os 03 (três) concorrentes selecionados na modalidade Instrumentistas, será divulgado no dia 08 junho de 2024 no Portal da Prefeitura de Santarém.

Artigo 9º – Os concorrentes classificados para Festival de Talentos das Escolas Municipais de Santarém o que, por algum motivo, não puderem participar do evento, deverão comunicar à Comissão Organizadora do Festival, em até 24 horas após o resultado da triagem, para que sejam substituídos pelos seguintes, por ordem de pontuação. O não cumprimento deste artigo acarretará ao candidato o impedimento de participar das próximas edições do, durante 03 (três) anos consecutivos.

CAPÍTULO VIII – DAS APRESENTAÇÕES

Artigo 10º - A estrutura de palco, som e iluminação para as apresentações será montada no dia 16 de junho de 2024, a partir das 9h, na Casa da Cultura de Santarém, localizada na Avenida Borges Leal S/N – Santa Clara, para passagem de som dos Concorrentes das Regiões de PLANALTO e URBANA, assim como do dia 17 de junho 2024 a MESMA estrutura estará disponível para os concorrentes das Regiões de RIOS, TODOS os concorrentes terão que está presente para passagem das músicas com a banda base, onde cada Escola/concorrente terá o tempo de 15 (quinze) minutos.

CAPÍTULO IX – DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS

Artigo 11º – Os concorrentes deverão estar presentes no local dos ensaios na hora pré-definida pela Comissão organizadora. No caso de atrasos sem justificativas plausíveis, os candidatos irão se apresentar sem acompanhamento da Banda Base.

CAPÍTULO X – DO CORPO DE JURADOS

Artigo 12º – O Corpo de Jurados será composto de 03 (três) membros, dentre os quais 01 (um) terá a função de Presidente, com o poder de decidir sobre empates e/ou interpelações.

Artigo 13º – Cada jurado preencherá a ficha de avaliação, de acordo com o julgamento dos itens abaixo, na seguinte ordem:

Modalidade Canção

1. Afinação
2. Interpretação
3. Dicção
4. Postura de Palco

Modalidade Instrumental

1. Domínio do instrumento
2. Interpretação
3. Postura de Palco

Artigo 14º – A pontuação dos quesitos acima será de 05 (cinco) a 10(dez) pontos, podendo ser fracionada em números decimais. A nota definitiva do candidato será a soma total das notas dos jurados.

Artigo 15º – Em caso de empate, o norteammento para a decisão será a pontuação máxima atribuída para cada quesito, discriminada no Artigo 13º, em ordem decrescente.

Artigo 16º – As decisões do Júri serão irrecorríveis e irrevogáveis.

CAPÍTULO XI – DO CRONOGRAMA SIMPLIFICADO

| ETAPA | DATA/PERÍODO |
|--|-------------------------------|
| Inscrições | 09 de maio a 04 de junho 2024 |
| Triagem – Comissão do Festival | 05 a 07 de junho 2024 |
| Divulgação dos Candidatos Classificadas | 08 de junho 2024 |
| Final – Entrega das Premiações e dos Troféus | 17 de junho 2024 |

CAPÍTULO XII – DA PREMIAÇÃO

Artigo 17º – A premiação dos vencedores do Festival de Talentos - STM será da seguinte forma:

| MODALIDADE CANTOR/CANTORA | |
|---------------------------|-----------|
| Classificação | PREMIAÇÃO |
| 1º Lugar | Notebook |
| 2º Lugar | Notebook |
| 3º Lugar | Notebook |
| | |
| MODALIDADE INSTRUMENTISTA | |
| Classificação | PREMIAÇÃO |
| 1º Lugar | Notebook |
| 2º Lugar | Notebook |
| 3º Lugar | Notebook |

CAPÍTULO XIII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Artigo 18º – Não haverá ajuda de custo aos participantes do festival. As despesas com locomoção, alimentação e hospedagem de qualquer natureza, correrão por conta dos participantes.

Artigo 19º – Os casos omissos a este Regulamento serão soberanamente resolvidos pela Comissão Organizadora do Festival.

Santarém, ____ de _____ de 202 ____.

Maria José Maia
Secretária Municipal de Educação

